

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim, convocada pela Decreto nº 33212 /2023, ocorrerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2023, das 8h às 17h, no Parque de Exposições Carlos Caiado, bairro Aeroporto no município de Cachoeiro de Itapemirim que tem como objetivo geral atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Cachoeiro de Itapemirim, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceito.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DO TEMA

Art. 2º O objetivo da Conferência é analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade do Município, Estado e União e eleger delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 3º O tema da 4ª Conferência Municipal de Juventude é “RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER”, organizado em 05 (cinco) eixos:

EIXO 1: Do Direito à Cidadania, à Participação Social, Política, à Representação Juvenil e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.

EIXO 2: Do Direito ao Desporto e Lazer, à Saúde, Educação, a Profissionalização, ao Trabalho e Renda.

EIXO 3: Do Direito à Diversidade e à Igualdade.

EIXO 4: Do Direito ao Território, Mobilidade, Sustentabilidade, Meio Ambiente, Segurança Pública e Acesso à Justiça.

EIXO 5: Do Direito à Cultura, à Comunicação e a Liberdade de Expressão.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim será presidida pelo Conselho Municipal de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim - COMJUV, apoiado pela Comissão Organizadora e pela Coordenação de Políticas de Juventude de Cachoeiro de Itapemirim e Gerente de Direitos Humanos.

Art. 5º A Conferência terá a seguinte programação:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura;
- III. Aprovação dos destaques ao regimento interno;
- IV. Palestra Magna;

- V. Discussão dos eixos temáticos;
- VI. Plenária Final
- VII. Eleição de delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude;
- VIII. Circuito Cultural;
- IX. Encerramento.

CAPÍTULO III DOS/DAS PARTICIPANTES

Art. 6º Os(As) participantes da Conferência serão inscritos(as) como:

- I. Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados(as), com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Serão Delegados(as): conselheiros(as) do COMJUV (titulares e suplentes), representantes do poder público municipal, representantes de entidades, coletivos, associações e organizações de juventude que atuem no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 7º O certificado de participação será enviado, preferencialmente no formato virtual, aos participantes que registrem presença nos períodos matutino e vespertino, após a Conferência.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento será no dia 30 de setembro de 2023, de 7h30min encerrando às 10:00 no dia 30, com o objetivo de identificar os(as) participantes e a sua condição (delegados/as ou convidados/as).

Parágrafo único: O número de pessoas credenciadas será informado à plenária após a aprovação do Regimento Interno.

Art. 9º As dúvidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

§ 1º As inscrições para intervenções serão dirigidas à mesa, concedidas em ordem de inscrição.

§ 2º O número de intervenções poderá variar de acordo com o andamento dos trabalhos.

Art. 11. O direito a voto é restrito aos(às) delegados(as), munidos dos crachás de identificação, garantido o direito à voz aos demais.

Parágrafo único: Durante o regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 12. As votações serão feitas através do levantamento do crachás, por contraste e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Art.13 A discussão dos eixos temáticos será realizada em cinco grupos, reunidos simultaneamente e com igual tempo para conclusão dos trabalhos.

§ 1º Cada participante indicará o eixo de sua preferência no credenciamento, até o número limite de pessoas por grupo.

§2º Cada grupo terá, no mínimo um(uma) coordenador/facilitador(a) com a função de expor brevemente o tema, orientar a discussão, incentivar a participação, garantir a fala das pessoas e registrar as propostas.

§3º Para melhor organização dos trabalhos, os eixos foram agrupados para serem discutidos em formato de mesa temática. Desta forma, as disposições das propostas por eixos ficou da seguinte forma:

Eixo 1: no mínimo 02 (duas) propostas e no máximo 06 (seis) propostas sendo:

| Do Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil | | | | Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE | | |
|---|-----------|--------|-------|---|--------|-------|
| | Município | Estado | União | Município | Estado | União |
| Mínimo | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Máximo | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |

Eixo 2: no mínimo 04 (quatro) propostas e no máximo 12 (doze) propostas sendo:

| Do Direito ao Desporto e ao Lazer | | | Do Direito à Saúde | | | Do Direito à Educação | | | Do Direito à Profissionalização, ao Trabalho e Renda | | | |
|--|-----------|--------|---------------------------|-----------|--------|------------------------------|-----------|--------|---|-----------|--------|-------|
| | Município | Estado | União | Município | Estado | União | Município | Estado | União | Município | Estado | União |
| Mín. | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Máx. | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |

Eixo 3: no mínimo de 01 (uma) proposta e no máximo 03 (três) propostas sendo:

| Do Direito à Diversidade e à Igualdade | | | |
|---|-----------|--------|-------|
| | Município | Estado | União |
| Mínimo | 01 | 01 | 01 |
| Máximo | 03 | 03 | 03 |

Eixo 4: Mínimo de 03 (três) propostas e máximo de 09 (nove) propostas sendo:

| | Do Direito ao Território e à Mobilidade | | | Do Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente | | | Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça | | |
|--------|---|--------|-------|--|--------|-------|--|--------|-------|
| | Município | Estado | União | Município | Estado | União | Município | Estado | União |
| Mínimo | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Máximo | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |

Eixo 5: no mínimo 02 (duas) propostas e no máximo 06 (seis) propostas sendo:

| | Do Direito à Cultura | | | Do Direito à Comunicação e a Liberdade de Expressão | | |
|--------|----------------------|--------|-------|---|--------|-------|
| | Município | Estado | União | Município | Estado | União |
| Mínimo | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| Máximo | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 | 03 |

§4º Cada grupo definirá quem será o(a) relator(a), que apresentará as propostas à Plenária.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 14. As moções poderão ser de repúdio, indignação, pesar, apoio, aplauso, congratulação ou recomendação e deverão ser apresentadas à organização até o término da votação das deliberações, com o mínimo de assinaturas de 10 (dez) delegados(as).

Art. 15. As moções serão lidas e votadas na plenária final, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos positivos dos(as) delegados(as).

CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A plenária final é o momento de discussão e deliberação das propostas, moções e eleição dos(das) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 17. As deliberações da Conferência serão definidas a partir da votação das propostas apresentadas pela relatoria dos grupos dos eixos temáticos, que serão encaminhadas para o Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE, por meio de relatório, no prazo determinado.

Art. 18. A plenária final deverá resultar em um conjunto de, no máximo:

- I. 36 (trinta e seis) deliberações para o próprio município;
- II. 36 (trinta e seis) deliberações para o Estado e
- III. 36 (trinta e seis) deliberações para União.

Art. 19. Serão eleitos(as) 06 (seis) delegados(as) para a etapa Estadual, a acontecer no mês de outubro de 2023:

- I. 02 (dois) representantes do poder público;
- II. 04 (quatro) da sociedade civil, sendo:
 - a. 03 (três) com idade entre 15 a 29 anos;

Parágrafo único. Para cada representante, por segmento, será eleito(a) um suplente, que substituirá o titular em caso de impedimento

Art. 20. Apenas os(as) participantes credenciados(as) como delegados(as) poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Art. 21. Os (As) participantes, conforme segmento, poderão buscar consenso para a indicação do titular e do suplente que os representará na 4ª Conferência Estadual de Juventude.

§1º. Não havendo consenso, os(as) interessados(as) terão até 02 (dois) minutos para a defesa de suas candidaturas à plenária.

§ 2º A votação dos representantes será por segmento, sendo titular o mais votado, suplente o segundo mais votado, além do registro da votação dos demais, por ordem decrescente de votação.

Art. 22. A relação dos(as) delegados(as) para a etapa Estadual integrará o relatório final da Conferência Municipal a ser enviado ao Conselho Estadual de Juventude – CONJUVE.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da plenária.

Art. 24. O presente regimento interno entrará em vigor após aprovação da plenária da 4ª Conferência Municipal de Juventude.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Setembro de 2023